

PROJETO DE LEI

ACRESCENTA DISPOSITO A LEI
COMPLEMENTAR Nº 484 DE 15 DE JULHO DE
2020.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Fica acrescido o **parágrafo único** ao artigo 2º da Lei Complementar nº 484 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - [...]

Parágrafo único - A retirada de fios e cabos inutilizados devem ser de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, assim como das empresas de telefonia e internet que utilizam os postes.

Art 2º Essa lei passa a vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Além de poluir a paisagem, os cabos muitas vezes chegam a atrapalhar o trânsito e a passagem de pedestres, pois caem dos postes e ficam.

Também é bom ressaltar o risco que pode oferecer a população, pois os cabos, mesmo que inutilizados, estão em contato com outros fios nos postes, os quais podem ter alta voltagem.

A Lei Complementar nº 484 de julho de 2020 já trata sobre o assunto, e prevê a retirada obrigatória dos fios e cabos inutilizados dos postes da cidade. Os postes não são utilizados apenas pela concessionária de energia.

As empresas de telefonia e comunicação também usufruem e devem compartilhar da responsabilidade.

Desta forma, solicitamos a devida urgência na aprovação deste projeto de lei, tendo em vista o atual descaso com a situação envolvendo os fios e cabos inutilizados nos postos do nosso município.

Com tais considerações solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto em apreço.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de fevereiro de 2024

Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

